

LEI Nº 2.004/80

- Autoriza a Prefeitura a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - FNDU -

O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - FNDU, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

II - assinar com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Departamento de Obras e Viação.

Unidade Orçamentária: 10.02 - Divisão Obras Públicas.

Categoria Econômica: 4000.00 - Despesas de Capital.

Sub-Categoria Econômica: 4100.00 - Investimentos.

Elemento: 4110.00 - Obras Públicas.

Sub-Elemento:

Função: 10 - Habitação e Urbanismo.

Programa: 10.58 - Urbanismo.

Sub-Programa: 10.58.5750 - Planejamento Urbano.



Fls. 02

Projeto/Atividade: 1058.5751.14 - Pavimentação.

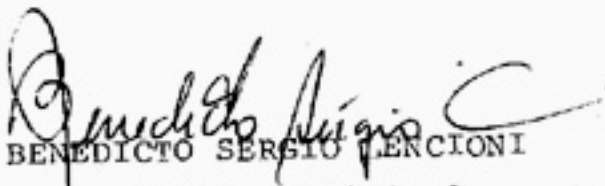
Valor: Cr\$ 6.000.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no item III será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão à Pavimentação de vias públicas indispensáveis ao sistema viário municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a abertura de crédito adicional suplementar que terá efeito a partir de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí,
em 10 de dezembro de 1.980.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal